

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA O SESC FAIÇALVILLE, MESA BRASIL SESC GOIÁS, ANÁPOLIS E CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de purificadores de água para atender as demandas das unidades Sesc Façalville, Mesa Brasil Sesc Goiás, Sesc Anápolis e Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a retomada das atividades nas unidades Sesc Façalville, Mesa Brasil Sesc, Sesc Anápolis e Sesc Caldas Novas, que foram paralisadas em decorrência das ações em combate à disseminação do Covid-19, e a necessidade de substituição de aparelhos danificados, faz-se necessária a aquisição dos objetos constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO - 220V. 1. COR: BRANCO; 2. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR; 3. VOLTAGEM: 220V; 4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: DE 2 A 3 LITROS; 5. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: DE 6 A 12 MESES, OU DE 3.000 A 4.000 LITROS; 6. DIFERENCIAL: PODE SER INSTALADO TANTO EM BANCADA QUANTO EM PAREDE.	6	UND	SESC FAIÇALVILLE
2	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO - 220V COR: BRANCO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: DE 2 A 3 LITROS VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: DE 6 A 12 MESES, OU DE 3.000 A 4.000 LITROS; DIFERENCIAL: PODE SER INSTALADO TANTO EM BANCADA QUANTO EM PAREDE	2	UND	MESA BRASIL SESC
3	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO - 220V COR: BRANCO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: DE 2 A 3 LITROS; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: DE 6 A 12 MESES, OU DE 3.000 A 4.000 LITROS; DIFERENCIAL: PODE SER INSTALADO TANTO EM	1	UND	SESC ANÁPOLIS

	BANCADA QUANTO EM PAREDE.			
4	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO - 220V COR: BRANCO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: POR COMPRESSOR; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO: DE 2 A 3 LITROS VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: DE 6 A 12 MESES, OU DE 3.000 A 4.000 LITROS; DIFERENCIAL: PODE SER INSTALADO TANTO EM BANCADA QUANTO EM PAREDE.	10	UND	SESC CALDAS NOVAS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 6.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.5. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Façalville

Razão Social: Serviço Social do Comercio - SESC (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)

Avenida Ipanema, nº 1600, Qds 234/235, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP: 74350-010

7.2. Mesa Brasil Sesc Goiás

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19 I.E.: ISENTO)

Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74675-830.

7.3. Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com R. Cel. Zéca Louza, s/n - Jundiáí, Anápolis – GO. CEP: 75110-180.

7.4. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75690-000.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 10.1.3.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 10.1.4.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos da contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 10.1.5.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 10.1.6.** No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 10.2.2.** O Sesc reserva o direito de não receber o (s) objeto (s) em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, cabendo à fornecedora contratada substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 10.2.3.** A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Maria do Socorro Rios da Silva

Diretora Educação Infantil

Matrícula: 2556 CPF: 375.211.951-91

Suplente: Djany Nunes da Silva Gomes

Secretária Escolar Ed. Infantil

Matrícula: 10126 CPF: 733.810.121-34

14.2. MESA BRASIL SESC GOIÁS

Fiscal: Nayara Modes Cintra

Nutricionista

Matrícula: 9767 CPF: 047.051.921.50

Suplente: Déborah Dias Oliveira

Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás

Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

14.3. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Paulo Vitor De Lima

Chefe de Setor

Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson Leite

Assistente Administrativo III

Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

14.4. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Mauro Miguel Junior

Gerente da unidade

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Suplente: Hellen Gomes da Silveira

Chefe do Setor de Hospitalidade

Matrícula: 9908 CPF: 046.491.971-12

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 01 de abril de 2021.